



CONTRATO Nº 139/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME**, estabelecida na Rua Tapajos, 501 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-030), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.697.927/0001-62, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Rafael Antonio Cattuci**, inscrito no CPF nº 047.646.659-80 e RG nº 7.502.623-4, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 96/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE REFERENCIA I ADENDO, parte integrante do referido Edital e anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 96/2015, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 96/2015 e a proposta de preços.
3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, estadias, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.
4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a **CONTRATANTE**, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.
4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
4.4 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.



4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições nos equipamentos entregues que impeçam sua utilização, ou ainda, ausência de componente de software ou funcionalidade, não será lavrado o Termo de Recebimento e Aceite, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação a CONTRATADA.

4.7 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4.8 - Serão rejeitados pelo Município de Coronel Vivida os equipamentos que não satisfaçam as condições exigidas no Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a remover todo o equipamento defeituoso logo após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

4.8 - Demais especificações contidas nos Termos de Referências I e II, adendo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	495	4361
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	495	4362
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	495	4056

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo da prestação de serviços e instalação:

6.1 - O prazo de instalação será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviços ou empenho.

6.2 - Todos os equipamentos serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

6.3 - O prazo de vigência deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, de 15 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

7.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Apresentar documentação falsa;

7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

7.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6 Cometer fraude fiscal;

7.1.7 Fizer declaração falsa;

7.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

7.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 No caso da infração ao subitem "7.1.1" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;



7.3 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

7.3.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.4 A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.4 e 7.3.5, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens 7.3.2 ou 7.3.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.5 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.7 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

7.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;



IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital, adendos e de sua proposta de preços.

9.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços.

9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.6 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - Demais especificações constantes no termo de referência adendo ao edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2015.


.....
Frank Arjel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....


.....
Rafael Antonio Cattuci
Cattuci, Meira & Todescatto Ltda ME
CONTRATADA

「16.697.927/0001-62」
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
「PATO BRANCO - PR」



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA I (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ADENDO I)).

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	15,0	UN	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR COM NO MINIMO 16 CANAIS COM REDE, 16 CANAIS DE VIDEO	INTELBRAS VD 3116	1.312,17	19.682,55
1	2	15,0	UN	CAMERA PROFISSIONAL COM IR, RESOLUCAO MINIMA DE 700 LINHAS	INTELBRAS VHD 5040 VF	381,24	5.718,60
1	3	1,0	SER	SERVICOS DE INSTALACAO, CONFIGURACAO, TESTES E AJUSTES EM PRODUCAO DE TODA SOLUCAO DE CONTRATADA NESTE LOTE, INCLUSIVE GARANTIA (CONTEMPLANDO SUPORTE E MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE)	LOJATEL	4.078,85	4.078,85
VALOR TOTAL						29.480,00	

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rafael Antonio Cattuci
Cattuci, Meira & Todescatto Ltda ME
CONTRATADA

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
PATO BRANCO - PR



ADENDO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

TERMO DE REFERÊNCIA I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Monitoramento Eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das Unidades de Saúde abaixo identificadas, incluindo manutenção e suporte técnico, mediante contrato, conforme condições e especificações descritas neste e respectivo Anexo I deste edital.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (LOTE 01)

As especificações técnicas são as constantes deste Termo de Referência, detalhadas no Anexo I e se resumem nos quadros abaixo:

LOTE 01		
Item	Descrição	Quantidade
01	Gravador digital de vídeo DVR com no mínimo de 16 canais com rede, 16 canais de vídeo	15
02	Câmera profissional com IR, resolução mínima de 700 linhas	15
03	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte).	01

UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL	
1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24horas Rua Romário Martins, Anexo ao nº 154.	
2. BNH Rua José Foppa, 233 - Bairro Industrial	
3. JARDIM MARIA DA LUZ Rua Celeste Foppa, 283 - Bairro Jardim Maria da Luz	
4. UAPSF - CLINICA DA MULHER Praça dos Pioneiros - Bairro Schiavini	
5. SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CASA DA SAÚDE Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário	
6. SÃO CRISTÓVÃO Rua Tranquilo de Carli, SN - Bairro São Cristóvão.	
7. CAÇADOR Comunidade de Caçador - Zona Rural	
8. VISTA ALEGRE Comunidade de Vista Alegre	
9. CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Praça José Auache, SN - Centro	
10. CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário	



1.1.1 - O objeto LOTE 01 desta licitação compreende:

- a) O fornecimento dos equipamentos previstos no Anexo I deste, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção;
- b) O fornecimento de software de gerenciamento especificado no Anexo I deste, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção e respectivo treinamento da equipe técnica do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
- c) Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software e hardware fornecido pelo licitante vencedor, nesta incluindo *upgrades* (*patches* de correção, *releases* e versões lançadas), prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia;

1.2 - O Sistema de Monitoramento Eletrônico é um sistema que permitirá a visualização, monitoramento e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras dispostas nas áreas das Unidades de Saúde, informadas acima no quadro.

O sistema especificado no **Anexo I - Especificações Técnicas** apresenta, dentre outras, as seguintes características funcionais:

- a) Funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- b) Captação de imagens com ausência de distorções geométricas ou linearidade.

O Sistema de Monitoramento Eletrônico terá o objetivo de disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permitirá o controle completo de todas as câmeras de vídeo, DVR de gravação, alarmes e demais atividades de segurança eletrônica (log de eventos de gravações e imagens em tempo real, mapas sinóticos) e, ainda:

- a) Visão em tempo real da imagem.
- b) Playback remoto de sequências de vídeo gravadas em locais remotos ou gravadas em uma rede HD.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência I se resume no fato de o Município de Coronel Vivida-PR, tendo em vista a necessidade de modernização e controle do serviço prestado, com também em vista da Recomendação do Ministério Público do Paraná Nº. 02/2015, no âmbito do Inquérito Civil MPPR-0044.14.000083-5, por imposição legal e normas sobre a necessidade de se implantar um mecanismo que ofereça, de modo eficaz, o controle da jornada de trabalho cumprida pelos profissionais da área da saúde, garantindo a obtenção de dados aptos a demonstrar a real carga horária desempenhada pelos contratados pela rede pública, em vista do princípio constitucional da eficiência.

2.1 - Situação atual

No Município de Coronel Vivida há instaladas câmeras de segurança em algumas Unidades Administrativas, a exemplo do Prédio da Administração, no Centro de Saúde Dr^a Caldisse de Carli, bem como na UPA 24 horas, visando a segurança dos usuários bem como dos servidores. Todavia, nem todas as unidades de saúde possuem um sistema eficiente de registro da movimentação e presença física no prédio, necessitando, por isso, a ampliação do sistema de segurança ora existente.

2.2 - Situação Desejada

Busca-se com a implantação do sistema de monitoramento nas Unidades de Saúde Municipais, controlar de forma efetiva a jornada de trabalho de cada servidor em vista do princípio constitucional da eficiência, além de proporcionar segurança aos usuários e servidores, bem como zelar pelo patrimônio público gerando economicidade aos cofres públicos.



3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) O processo de aceite técnico compreenderá duas fases – Termo de Recebimento e Termo de Aceite Técnico.
- b) Consumado o recebimento, os testes dos produtos entregues e atestadas as Notas Fiscais pela área competente, será expedido o Termo de Recebimento, sendo que o Termo de Aceite Técnico só será expedido quando se constatar que o produto e/ou serviço contratado está plenamente de acordo com as especificações técnicas e a proposta técnico-comercial apresentada pelo fornecedor vencedor.
- c) O Termo de Recebimento confirma a entrega de item que compõe o objeto da licitação e, juntamente com o atestado apostado na Nota Fiscal, libera o pagamento parcial do mesmo.
- d) O Termo de Aceite Técnico atesta a total conformidade e entrega do objeto licitado e, juntamente com o termo apostado na Nota Fiscal, libera o pagamento integral e/ou o restante do valor dos itens recebidos provisoriamente.
- e) A aceitação dos equipamentos dar-se-á após minuciosos testes a serem realizados pelos técnicos de ambas as partes, nos quais se procederá à verificação das condições físicas, de embalagem, das especificações, dos certificados de licença, dos acessos para registro de chamados e suporte, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados e configurados, das funcionalidades das ferramentas de softwares adquiridas e respectiva integração, bem como a aferição dos serviços prestados para a consequente emissão do competente Termo de Aceite Técnico.
- f) Caso os equipamentos ou serviços sejam recusados por serem diferentes do especificado ou apresentarem defeitos, a sua correção/substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da comunicação ao fornecedor contratado.
- g) No processo de aceite técnico deverá ser verificada a equivalência dos equipamentos e softwares entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- h) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições nos equipamentos entregues que impeçam sua utilização, ou ainda, ausência de componente de software ou funcionalidade, não será lavrado o Termo de Recebimento e Aceite, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação ao fornecedor contratado.
- i) No processo de aceite técnico poderá ser requerida a presença de representante do fornecedor para dirimir as dúvidas da equipe técnica responsável pelo processo.
- j) O Termo de Aceite Técnico será expedido pelo Município de Coronel Vivida desde que os produtos entregues observem integralmente as especificações expedidas, podendo ser realizados testes de verificação e aferição, tanto de software quanto de hardware.
- k) O Município comunicará ao fornecedor vencedor, por escrito, os defeitos porventura verificados nos equipamentos e/ou não conformidades de software, devendo esta providenciar os reparos ou substituições dos mesmos, quando for o caso, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a partir da data da comunicação ao contratado.
- l) Serão rejeitados pelo Município de Coronel Vivida os equipamentos que não satisfaçam as condições exigidas no Edital, ficando o fornecedor vencedor obrigado a remover todo o equipamento defeituoso logo após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA I

1. Especificação técnica

Sistema de Monitoramento

1.1 - O fornecimento do objeto de que trata o Termo de Referência I deve observar as especificações técnicas constantes deste Anexo, as disposições do Edital, os padrões de segurança adotados pelo Município, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.

1.2 - As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório, exceto quando expressamente for exigida a observância exatamente igual ao requisito definido. Com relação às câmeras, o licitante deve observar, além das especificações técnicas, de modo a ofertar o equipamento adequado a cada ambiente a ser monitorado, ainda que isto implique em oferta de equipamentos superiores aos especificados, desde que resguardadas as características fundamentais do mesmo para aplicação ao projeto.

1.3 - Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.

1.4 - Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.

2. Definições seguindo normas:

2.1 - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.2 - NBR – Norma Técnica Brasileira;

2.3 - INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

2.4 - TI – Tecnologia da Informação;

2.5 - TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

Sistema de Monitoramento

Item	Descrição	Quantidade
01	Gravador digital de vídeo DVR de 16 canais com rede. 16 canais de vídeo Facilidade para utilização com a internet Visualização de imagens por smartphones Interface totalmente em português Compatível com modem roteador (visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto). Algoritmo de compressão H.264 ideal para DVRs Exibição e gravação de imagens em tempo real; Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto; Controle de Pan/Tilt/Zoom (PTZ) com 37 protocolos suportados. As câmeras Speed Dome Métodos de backup de fácil utilização através de dispositivos USB e download por rede; Acionamento de alarmes com notificação através de mensagem em	15



	tela, mensagem via e-mail, disparo de relé e acionamento PTZ; Servidor web incorporado para acesso remoto ao DVR; Software cliente para controle, operação e visualização das imagens simultaneamente de toda a linha de DVRs. 01 Gravador Digital de Vídeo de 16 Canais 01 Mouse USB01 Cabo SATA 01 Fonte de alimentação 1 hd 2TB SATA 01 CD com manual e software 01 Guia do usuário	
02	Câmera profissional com IR Resolução de 700 linhas Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm Menu OSD IR inteligente, WDR IR Cut Filter (ICR) Compensação da luz de fundo (BLC): BLC/HLC/OFF Consumo Máx: 7.5W Controle automático de ganho (AGC): Seleccionável Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm Obturador eletrônico (auto): 1/60s ~ 1/100,000s Peso: 742 g Pixels efetivos: 976 (H) x 494 (V) Relação sinal/ruído: >50 dB (AGC Off) Resolução horizontal: 700 TVL Saída de vídeo: 1Vp-p Composite Output (750/BNC) Sensibilidade: 0.03 lux/F1.2 Sensor de imagem: 1/3" Sistema de sincronização: Interna Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C Tensão de alimentação: 12 Vcc +/- 10% Varredura: NTSC Fonte de alimentação inclusa.	15
03	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e software).	01

3. Funcionalidades básicas:

- Proporcionar uma solução de gravação em DVR.
- Configurações do sistema podem ser geradas através do browser.
- Software escalonável ilimitado ao número de câmeras - (Licença inicial para 30 câmeras)
- Permitir o armazenamento e monitoramento das imagens nos formatos Megapixel MJPEG e MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264.
- Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função.
- Modo de trabalho através de configuração predefinida.
- Gravações de vídeo com alto desempenho de forma distribuída e cruzada.
- Associação de textos a imagens e posteriormente realizar a busca no banco de dados.
- Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel.
- Possuir visualização de câmeras individualmente.
- Possibilitar salvar Screenshot (Foto) da imagem no Dispositivo Móvel.
- Permitir visualização da imagem em tela cheia.



- m) Permitir controle de PTZ.
- n) Permitir configuração de visualização por Resolução Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).
- o) Possuir status de Banda Consumida em Kbytes.
- p) Idioma Português.
- q) Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK para criação de macros e scripts.
- r) Suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003, Windows Server 2008 ou superior.

4. Gravação:

- a) Suportar gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos.
- b) Permitir aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento.
- c) Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- d) O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento
- e) Possuir buffer de pré e pós alarme para mínimo de 5 segundos de vídeo.
- f) Possuir sistema de arquivamento de gravações (para armazenamento externo).
- g) Possuir controle rígido de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

5. Monitoramento e manutenção de vídeo

- a) Reprodução de vídeo através de data e hora.
- b) Pesquisa avançada por detecção de movimento.
- c) Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- d) Possuir ferramenta de gravação local.
- e) Fornecer ferramenta de máscara de privacidade para câmeras fixas
- f) Permitir que a taxa de quadros seja aumentada na seleção da câmera.
- g) Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada, e no monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- h) Possuir ferramenta de screenshot.
- i) Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1,4,9,16,32,64 etc.).
- j) Fornecer filtros de imagem para monitoramento ao vivo e reprodução e vídeo.
- k) Possuir filtro de imagem para desentrelaçamento de vídeo.
- l) Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.
- m) Permitir salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo.
- n) Permitir imprimir uma imagem na reprodução de vídeo.

6. Servidor WEB

- a) Possuir servidor web integrado para acesso através do navegador Internet Explorer ou equivalente.

7. Administração

- a) Permitir configuração em tempo real do sistema.
- b) Enviar relatórios de funcionamento do sistema.
- c) Detecção inteligente de movimento



- d) Detecção de movimento de objetos no campo de visão. Suportar detecção de direção em todos os sentidos;
- e) Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena;
- f) Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena;
- g) Possuir calculadora para dimensionamento de espaço em disco.
- h) Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras ou usuários.
- i) Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor através de gráficos históricos.
- j) Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

8. Integração

- a) Integração com o sistema de controle de acesso, permitindo a visualização em tempo real de imagens associadas aos eventos de acesso do software sem necessidade de acessar o sistema.

9. Do Prazo para instalação dos Equipamentos

A empresa contratada deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para todas as unidades, contados do recebimento da ordem de serviço ou empenho.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Rafael Antonio Cattuci
Cattuci, Meira & Todescatto Ltda ME
CONTRATADA

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
PATO BRANCO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Epitácio Paulo, 50 - Fone: (41) 344-1100 e (41) 344-1101
CNPJ: 06.540.300 - Honório Serpa - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/15

CONTRATADO: DAMEL D'AMORIM COR. DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de Insumos odontológicos e Ambulatoriais, para atendimento às necessidades do departamento de Saúde do Município.
VALOR DA DESPESA: R\$ 37.291,90 (trinta e sete mil duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)
DATA: 15/10/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/15

CONTRATADO: DISPROBEL - AMARELO BASEGGIO & CIA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de Insumos odontológicos e Ambulatoriais, para atendimento às necessidades do departamento de Saúde do Município.
VALOR DA DESPESA: R\$ 93.292,22 (noventa e três mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)
DATA: 15/10/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/15

CONTRATADO: ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de Insumos odontológicos e Ambulatoriais, para atendimento às necessidades do departamento de Saúde do Município.
VALOR DA DESPESA: R\$ 65.837,75 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 15/10/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/15

CONTRATADO: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de Insumos odontológicos e Ambulatoriais, para atendimento às necessidades do departamento de Saúde do Município.
VALOR DA DESPESA: R\$ 78.627,10 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos)
DATA: 15/10/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/15

CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de Insumos odontológicos e Ambulatoriais, para atendimento às necessidades do departamento de Saúde do Município.
VALOR DA DESPESA: R\$ 35.445,43 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
DATA: 15/10/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/15

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de Insumos odontológicos e Ambulatoriais, para atendimento às necessidades do departamento de Saúde do Município.
VALOR DA DESPESA: R\$ 29.845,36 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
DATA: 15/10/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/15

CONTRATADO: LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de Insumos odontológicos e Ambulatoriais, para atendimento às necessidades do departamento de Saúde do Município.
VALOR DA DESPESA: R\$ 76.755,00 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
DATA: 15/10/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/15

CONTRATADO: POSSIATO & MARCELLO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de Insumos odontológicos e Ambulatoriais, para atendimento às necessidades do departamento de Saúde do Município.
VALOR DA DESPESA: R\$ 73.825,31 (setenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)
DATA: 15/10/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/15

CONTRATADO: OUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de Insumos odontológicos e Ambulatoriais, para atendimento às necessidades do departamento de Saúde do Município.
VALOR DA DESPESA: R\$ 14.020,00 (quatorze mil reais)
DATA: 15/10/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/15

CONTRATADO: VANUSA DIAS EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de Insumos odontológicos e Ambulatoriais, para atendimento às necessidades do departamento de Saúde do Município.
VALOR DA DESPESA: R\$ 27.142,00 (vinte e sete mil cento e quarenta e dois reais)
DATA: 15/10/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.



RESOLUÇÃO Nº 072/2015

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Decreto de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido do empregador público, a contratação de pessoal das datas citadas:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Alvaro Felipe Valério
Presidente

CIRUSPAR
RESOLUÇÃO Nº 073/2015

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Decreto de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em virtude da aprovação no Concurso Público nº 001/2014, o empregado público nomeado abaixo, considerado apto, a contar o efetivo exercício a partir das datas citadas:

Emprego Público	RG	Função	Data
Rafael Eugenio Lacerda	9.488.004-3	Médico	24/09/15
Ernesto Dambrós Filho	5.003.163	Regulador/Interventor	24/09/15
Hanna Rachel Tres da Silva	8.285.792-4	Condução Socorrista	01/10/15
David Amaral	9.685.211-7	Auxiliar Administrativo	03/10/15

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Alvaro Felipe Valério
Presidente

CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.834 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação de

Força de Recrutamento Vinculada na LOA, no exercício de 2015

no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática 4500.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.521, de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 2º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 3º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 4º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 5º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 6º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 7º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 8º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 9º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 10º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 11º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 12º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 13º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 14º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 15º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 16º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 17º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 18º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 19º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 20º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 21º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 22º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 23º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 24º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 25º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 26º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 27º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 28º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 29º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 30º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 31º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 32º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 33º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 34º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 35º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 36º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 37º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 38º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 39º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 40º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 41º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 42º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 43º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 44º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 45º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 46º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 47º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 48º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 49º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 50º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 51º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 52º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 53º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 54º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 55º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 56º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 57º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 58º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 59º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 60º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 61º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 62º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 63º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 64º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 65º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 66º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 67º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 68º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 69º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 70º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 71º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 72º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 73º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 74º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 75º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 76º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 77º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 78º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 79º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 80º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 81º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 82º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 83º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 84º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 85º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 86º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 87º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 88º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 89º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 90º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 91º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 92º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 93º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 94º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 95º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 96º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 97º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 98º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 99º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 100º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 101º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 102º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Art. 103º - Abre o Programa de Incentivo nº 4.521/2014 e alterações posteriores do PPA.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0959

Página 9 / 051

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 100/2015, que tem por objeto CONFECÇÕES DE FORMULÁRIOS E BANNER. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 29 de Outubro de 2015, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivda.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vívda. Coronel Vívda, 15 de Outubro de 2015. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Contrato nº 138/2015 – Pregão Presencial nº 96/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.559.294/0001-35. Objeto: fornecimento de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde. Valor total: R\$ 12.000,00. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 48 meses. Coronel Vívda, 15 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 139/2015 – Pregão Presencial nº 96/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME, CNPJ nº 16.697.927/0001-62. Objeto: fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajuste em produção) de sistema de monitoramento eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das unidades de saúde, incluindo manutenção e suporte técnico. Valor total: R\$ 29.480,00. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 48 meses. Coronel Vívda, 15 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DO CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Cedente: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56.

Cessionário: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VÍVDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.486.090/0001-05, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156 – Coronel Vívda/Paraná neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Antonio José Baggio.

Objeto: cessão veículo GM/Vectra GL–Placa CTI 8692 – Renavan 735345490 – ano de fabricação 2000 – Chassi 9BGJG19H0YB161461.

Vigência: vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

Coronel Vívda, 21 de setembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini Município de Coronel Vívda -CEDENTE

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VÍVDA -Antônio José Baggio – CESSIONÁRIA

EDITAL Nº 111 de 15/10/2015 CONCURSO PÚBLICO–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 042 de 21/11/2013(abertura do certame) combinado com os Editais nº. 053 de 11/03/2014 (aprovados/homologação) e,

considerando a necessidade de pessoal para atender área administrativa em Unidades administrativas do Município e,

Considerando que a primeira convocação de candidatos ao cargo de Assistente Administrativo já ocorreu, em vista dos Editais nº 089 de 02/03/2015 e 094 de 10/03/2015, passando a convocação para a segunda e última chamada de candidatos a este cargo e, Considerando que, das vagas abertas no cargo de Assistente Administrativo, nos termos dos Editais de Convocação nº. 089 de 02/03/2015 e 094 de 10/03/2015, num total de seis, o Município nomeou quatro candidatos, porquanto algumas não foram aceitas e outras o candidato não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido e,

Considerando que a necessidade de pessoal administrativo tem se mostrado premente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme solicitado através do Ofício nº 133/2015 de 15/10/2015, o Município RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de Assistente Administrativo, conforme segue:

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1ª	AMANDA XAVIER DE OLIVEIRA	445	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMIT- Departamento de Indústria e Comércio – Divisão de Projetos, Incentivos e Capacitação Empresarial, no horário das 07h45min às 12h00min e das 13h15min às 17h00min horas de segunda a sexta-feira.

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 19(dezenove) de Outubro de 2015 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda, PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminada do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 do Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2.7 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 042 de 21/11/2013, Anexo I deste.

3.1. Será considerada apta se não apresentar restrições médicas que a contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público Nº 042/2013, eliminará a candidata do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para a candidata empossada em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. É facultado a candidata declinar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público Nº. 042 de 21/11/2013 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivda.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Mirlene Weiss
Chefe de Gabinete
Chefe da Divisão de
Recursos Humanos

ANEXO I

EDITAL Nº 111/2015 de 15/10/2015 CONCURSO PÚBLICO–Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação:

a. Para o cargo de Assistente Administrativo de Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Curso Técnico ou Profissionalizante ou graduação, completos, em Administração, acompanhados do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Habilitação Nacional;

Comprovante de Residência,

Nº. inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista;

Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição,

Cédula de Identidade e CPF.

Folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

OBS. A não apresentação dos documentos acima por ocasião da nomeação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.